

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.359, DE 2020

Dá nome "Élio da Rosa Xavier - Porca Véia" ao trecho da BR 470 entre Lagoa Vermelha/RS (iniciando no entroncamento com a BR-285) e Barracão/RS (até a ponte divisa com o Estado de Santa Catarina).

Autor: Deputado SANTINI

Relator: Deputado POMPEO DE MATTOS

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Santini, tem por objetivo denominar “Élio da Rosa Xavier - Porca Véia” trecho de aproximadamente 60 km da rodovia BR-470, entre os municípios de Lagoa Vermelha e Barracão, no Estado do Rio Grande do Sul.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado “foi um artista autêntico da cultura gaúcha, renomado e reconhecido em todo o território nacional, cantor, gaiteiro e compositor. Foi um dos fundadores do Grupo Cordona e compôs sucessos como ‘De Alma Serrana’, ‘Do Jeito que Deu’ e ‘Gaitero por Demais’. Sua carreira conta ainda com 21 álbuns gravados, além de 3 DVD’s e dois discos de ouro”. Faleceu em 12 de junho de 2020, aos 68 anos de idade.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215257908900>



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O eminente Deputado Santini pretende, com o presente projeto de lei, denominar “Élio da Rosa Xavier - Porca Véia” trecho de aproximadamente 60 km da rodovia BR-470, entre os municípios de Lagoa Vermelha e Barracão, no Estado do Rio Grande do Sul.

O homenageado, falecido em 12 de junho de 2020, aos 68 anos de idade, “foi um artista autêntico da cultura gaúcha, renomado e reconhecido em todo o território nacional, cantor, gaiteiro e compositor. Foi um dos fundadores do Grupo Cordiona e compôs sucessos como ‘De Alma Serra’, ‘Do Jeito que Deu’ e ‘Gaiteiro por Demais’. Sua carreira conta ainda com 21 álbuns gravados, além de 3 DVD’s e dois discos de ouro”.

O trecho que se pretende denominar integra a BR-470, rodovia de ligação inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja



prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade. ”
(Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Com o objetivo de adequar o Projeto à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei”, oferecemos o substitutivo anexo, no qual incluímos a denominação no texto da Lei nº 9.128, de 16 de novembro de 1995, que “denomina ‘Rodovia Ingo Hering’ o trecho da rodovia federal BR-470 compreendido entre a cidade de Navegantes e a Divisa SC/RS, no Estado de Santa Catarina”.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.359, de 2020, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator

2021-9266



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215257908900>



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PL Nº3.359, DE 2020

Altera a Lei nº 9.128, de 16 de novembro de 1995, para atribuir denominação "Élio da Rosa Xavier - Porca Véia" ao trecho da BR-470 entre os municípios de Lagoa Vermelha e Barracão, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.128, de 16 de novembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. O trecho da BR-470 entre os municípios de Lagoa Vermelha/RS e Barracão/RS fica denominado “Rodovia Élio da Rosa Xavier - Porca Véia”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator

2021-9266



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215257908900>

